

## COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

### RESOLUÇÃO n. 11/2011/COLEGIADO UNACSA

Aprova os critérios para avaliação do processo ensino/aprendizagem do curso de Secretariado Executivo.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, do Colegiado do Curso de Secretariado Executivo de 26 de julho de 2011 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA em reunião do dia 19 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para avaliação do processo ensino/aprendizagem do curso de Secretariado Executivo. Conforme no art. 87 do Regimento Geral da UNESC, cujos critérios são fixados pela Resolução nº 01/2011 da Câmara de Ensino de Graduação, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Secretariado Executivo deverá ser centrada nas habilidades essenciais do aluno e norteada pelas seguintes Critérios gerais:

- I. Apresentar e discutir o sistema avaliativo da disciplina e as suas alterações durante o semestre, quando for o caso, bem como a realização da recuperação;
- II. Cumprir o previsto na Resolução 01/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO que trata da avaliação processual e recuperação no que trata o item 8), os professores devem:
  - a) Elaborar o plano de ensino, inter-relacionando a ementa, objetivos, conteúdos, metodologia, avaliação e bibliografia com o Projeto Pedagógico do Curso. O plano de ensino deverá ser apresentado e discutido no início do semestre letivo e retomado durante o seu desenvolvimento, no sentido de acompanhar o cumprimento dos objetivos e dos demais componentes do programa. Prever no plano de ensino os critérios de avaliação e de recuperação e registrá-los no diário on-line.
  - b) Devolver as avaliações antes da próxima avaliação, com as devidas correções e observações o mais rápido possível, preferencialmente discutindo-as na aula seguinte, para que cumpra sua função de acompanhamento e adequação do processo ensino/aprendizagem.
  - c) Ter atenção especial para com as dificuldades apresentadas nas avaliações, para que sejam revistas.
  - d) Realizar no mínimo 03 (três) avaliações, sendo no mínimo 02 (duas) individuais no semestre, conforme Regimento Geral, artigo 89, p.46.
- III. Deixar claro os conceitos essenciais mínimos para a aprovação do acadêmico na disciplina (60%);
- IV. Elencar indicadores/critérios para avaliação de trabalhos acadêmicos, trabalhos em grupos, seminários, entre outros e explicitar para os acadêmicos;
- V. Preencher o diário semanalmente para que os acadêmicos acompanhem o seu desenvolvimento durante o semestre;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



VI. Diversificar os instrumentos avaliativos.

Art. 2º Quanto à recuperação:

- I. Recuperar a aprendizagem ao longo do semestre, com atividades de revisão de conteúdo, discussão, acompanhamento e reconstrução das atividades acadêmicas com finalidades de aprendizagem.
- II. Descrever no programa de ensino e no diário quando e como será feita a recuperação, de acordo com o previsto na resolução da Câmara de Ensino de Graduação e orientações do colegiado do curso.
- III. Somente será recuperada a nota das Provas Escritas. A recuperação se dará da seguinte forma: \* Recuperar, 20%(vinte por cento), com questões do conteúdo anterior na prova subsequente, somando à avaliação anterior, podendo obter no máximo a nota 6.0 (seis).
- IV. Os trabalhos entregues fora do prazo valerão somente 80% do valor da nota, desde que o professor acate a justificativa para o atraso da entrega.

§ 1º O professor deverá avisar a todos os acadêmicos que os alunos que não realizarem prova nas datas marcadas pelo professor, SEM EXCESSÃO (mesmo com atestado médico), deverão procurar a Centac e o curso num prazo de 5 dias úteis após o retorno às atividades acadêmicas, para solicitarem prova em época especial mediante o pagamento da taxa. A prova será realizada em data a ser combinado com o professor e o aluno e informado à coordenação que deverá dar o seu parecer no pedido de prova em época especial.

§ 2º Tudo isso deverá ser explicado ao aluno no início do semestre e deverá constar no plano de ensino. O aluno deverá saber, claramente, como será feito o processo de avaliação de cada disciplina.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de outubro de 2011



**PROF<sup>a</sup>. KÁTIA AURORA DALLA LIBERA SORATO**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO**